



Jornal Oficial **Guaratuba**

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos & Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 201

Guaratuba, 15 abril de 2010

Ano VI /12 páginas



www.guaratuba.pr.gov.br



DECRETOS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.841
Data: 08 de abril de 2.010.

Súmula: Designa a servidora **SANDRA MARA NARDES** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal da Pedra Branca do Araraquara.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6531/10, de 05/04/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SANDRA MARA NARDES**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 01**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal da Pedra Branca do Araraquara, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.842
Data: 08 de abril de 2.010.

Súmula: Designa a servidora **CARLA CAROLINE BAUMANN JAGIESLKI** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal do Caovi.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6534/10, de 05/04/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CARLA CAROLINE BAUMANN JAGIESLKI**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 01**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal do Caovi, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.843
Data: 08 de abril de 2.010.

Súmula: Designa a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal da Pedra Branca do Araraquara.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6529/10, de 28/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 01**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal da Pedra Branca do Araraquara, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Decreto nº 13.844
Data: 12 de abril de 2010.

Súmula: Regulamenta a intimação dos interessados em processos administrativos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligência.

§1º A intimação deverá conter:

I - O número do processo administrativo;

II - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

III - finalidade da intimação;

IV - data, hora e local em que deve comparecer;

V - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

VI - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VII - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por meio eletrônico através de recursos de tecnologia da informação - INTERNET ou ainda por meio de publicação no Jornal Oficial do Município.

§4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação será efetuada somente por meio de publicação oficial e pelo portal eletrônico WWW.GUARATUBA.PR.GOV.BR

§5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 2º. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.845
Data: 13 de abril de 2010.

Súmula: Nomeia a Srª. EVANICE PAIXÃO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 6624/10 de 06/04/2010, DECRETA:*

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. EVANICE PAIXÃO FERREIRA, portadora de CIRG:- 1.546.668 SSP/PR e CPF:- 462.246.029-72 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, atuando na Casa de Passagem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.847
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Reenquadra a servidora municipal IRENE DA VEIGA MARCOS, Ficha Funcional nº 1.179, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 15.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6309/10 de 26/03/2010, DECRETA:

1 - que a servidora municipal **IRENE DA VEIGA MARCOS**, foi uma das autoras da Ação de Cobrança 570/2003, cuja sentença, transita em julgado, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 1050/2003, os quais alteravam artigos da Lei 1041/2003;

2 - que ao declarar tal inconstitucionalidade, a sentença deu aos Autores o direito de retroceder seus vencimentos aos parâmetros da anterior redação da Lei 1041/2003;

3 - que a Lei 1041/2003 foi expressamente revogada pela Lei 1203/2006, cujo artigo 35 inciso II, prevê que o enquadramento salarial da servidora respeitaria o nível de referência que então ocupasse, garantida a irredutibilidade de seu vencimento;

4 - que tal decisão fez coisa julgada apenas para aqueles que figuraram como Autores, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora **IRENE DA VEIGA MARCOS**, Ficha Funcional nº 1179, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 15.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.846
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Reenquadra a servidora municipal VERA LÚCIA NUNES CORRÊA, Ficha Funcional nº 892, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 19.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6308/10 de 26/03/2010, DECRETA:

1 - que a servidora municipal **VERA LÚCIA NUNES CORRÊA**, foi uma das autoras da Ação de Cobrança 570/2003, cuja sentença, transita em julgado, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 1050/2003, os quais alteravam artigos da Lei 1041/2003;

2 - que ao declarar tal inconstitucionalidade, a sentença deu aos Autores o direito de retroceder seus vencimentos aos parâmetros da anterior redação da Lei 1041/2003;

3 - que a Lei 1041/2003 foi expressamente revogada pela Lei 1203/2006, cujo artigo 35 inciso II, prevê que o enquadramento salarial da servidora respeitaria o nível de referência que então ocupasse, garantida a irredutibilidade de seu vencimento;

4 - que tal decisão fez coisa julgada apenas para aqueles que figuraram como Autores, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora **VERA LÚCIA NUNES CORRÊA**, Ficha Funcional nº 892, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 19.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.848
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Reenquadra a servidora municipal ICLÉIA DE ARAÚJO, Ficha Funcional nº 2.193 no cargo de Auxiliar Administrativo I, Tabela 1, Nível 14.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.331/09 de 08/12/2009, DECRETA:

1 - que a servidora municipal **ICLÉIA DE ARAÚJO**, foi uma das autoras da Ação de Cobrança 570/2003, cuja sentença, transita em julgado, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 1050/2003, os quais alteravam artigos da Lei 1041/2003;

2 - que ao declarar tal inconstitucionalidade, a sentença deu aos Autores o direito de retroceder seus vencimentos aos parâmetros da anterior redação da Lei 1041/2003;

3 - que a Lei 1041/2003 foi expressamente revogada pela Lei 1203/2006, cujo artigo 35 inciso II, prevê que o enquadramento salarial da servidora respeitaria o nível de referência que então ocupasse, garantida a irredutibilidade de seu vencimento;

4 - que tal decisão fez coisa julgada apenas para aqueles que figuraram como Autores, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora **ICLÉIA DE ARAÚJO**, Ficha Funcional nº 2193, no cargo de **Auxiliar Administrativo I, Tabela 1, Nível 14.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.849
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Reenquadra ao servidor municipal **VALMOR CHAVES**, Ficha Funcional nº **1.085**, no cargo de **Operário**, Tabela 1, Nível 17.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.327/09 de 08/12/2009, DECRETA:

1 - que o servidor municipal **VALMOR CHAVES**, foi uma das autoras da Ação de Cobrança 570/2003, cuja sentença, transita em julgado, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 1050/2003, os quais alteravam artigos da Lei 1041/2003;

2 - que ao declarar tal inconstitucionalidade, a sentença deu aos Autores o direito de retroceder seus vencimentos aos parâmetros da anterior redação da Lei 1041/2003;

3 - que a Lei 1041/2003 foi expressamente revogada pela Lei 1203/2006, cujo artigo 35 inciso II, prevê que o enquadramento salarial da servidora respeitaria o nível de referência que então ocupasse, garantida a irredutibilidade de seu vencimento;

4 - que tal decisão fez coisa julgada apenas para aqueles que figuraram como Autores, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reenquadrada o servidor **VALMOR CHAVES**, Ficha Funcional nº **1085**, no cargo de **Operário**, Tabela 1, Nível 17.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.851
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.791/09, de 10 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora **SILVANA GIRARDI**, foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 6834/10 de 09/04/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.791/09, de 10 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora **SILVANA GIRARDI**, Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo II, Tabela 03, Nível de Atuação 08, foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.791/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.850
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao Tempo de Contribuição a servidora **ROSA DE FREITAS VEIGA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 § 1º, III, alínea "b", com a Lei Municipal nº 1383/09, e com o Decreto nº 13.670, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 13.828/07 de 18/12/07, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade a servidora **ROSA DE FREITAS VEIGA**, ficha funcional nº 2080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "b" do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, de acordo com o art. 40 § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, juntamente com o art. 29 da Lei 1383/09, com proventos proporcionais a serem calculados com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, calculados com base no art. 52 da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - No cálculo da proporcionalidade fica assegurado ao servidor receber proventos não inferiores ao salário mínimo do quadro de servidores municipais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1383/09, sendo este no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), reajustado o valor dos proventos na mesma data e sob o mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.852
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Designa a servidora **SILVANA GIRARDI** para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.203/06, art. 31, § II, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação processo protocolado sob o nº 6.835 de 09/04/2.010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **SILVANA GIRARDI**, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo II, Tabela 03, Nível 08, para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de abril de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.080
Data: 08 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença Especial** à servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5321/10 de 09/03/2010, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 06 de abril à 04 de julho de 2010, a servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA**, **Ficha Funcional 1873**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de outubro de 1997 a outubro de 2007.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.081
Data: 08 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença Especial** à servidora **LAURA GONÇALVES FLORIANO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 4529/10 de 23/02/2010, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 06 de abril à 04 de julho de 2010, a servidora **LAURA GONÇALVES FLORIANO**, **Ficha Funcional 621**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de março de 1996 a março de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.082
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença Especial** à servidora **CLEUSI GASPARINO DA COSTA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6442/10 de 31/03/2010, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de 05 de maio à 02 de agosto de 2010, a servidora **CLEUSI GASPARINO DA COSTA**, **Ficha Funcional 1069**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de abril de 2000 a abril de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.083
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 4613/10 de 25/02/2010, RESOLVE:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA**, **Ficha Funcional nº 3855**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 23 de fevereiro de 2010 com término em 24 de março de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 23 de fevereiro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.084
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6077/10 de 22/03/2010, RESOLVE:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA**, **Fichas Funcionais nºs 1330 e 2130**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 05 de abril de 2010 com término em 19 de abril de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05 de abril de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.085
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **OSNI BENTO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5136/10 de 05/03/2010, RESOLVE:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OSNI BENTO**, **Ficha Funcional nº 4074**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 05 de abril de 2010 com término em 04 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05 de abril de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.086
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CÉSAR DA SILVA MATEUS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 3869/10 de 10/02/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CÉSAR DA SILVA MATEUS, Ficha Funcional nº 1946, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de abril de 2010 com término em 19 de maio de 2010** conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de abril de 2010**.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.087
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimento a servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6477/10 de 01/04/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento à servidora **DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO**, Ficha Funcional Nº 3532, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2010.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.088
Data: 14 de abril de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 5.520/06

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 4074/05, de 23/03/05, **RESOLVE:**

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.520/06, de 07/03/06, contra o servidor **GERSON MACHADO AMARAL**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 7089
DATA: --15 de abril de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre o recadastramento dos condutores/permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – Táxi, bem como dos condutores auxiliares dos veículos no âmbito do Município de Guaratuba/PR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº. 864/1998 e do §1º do artigo 2º e artigos 5º do Decreto nº. 4.136, de 20 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o cadastro das permissões do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – Táxi;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamentos e ajustes objetivando melhorar a qualidade desta modalidade de serviço;

CONSIDERANDO ser o recadastramento, o mecanismo mais adequado e eficiente para detectar eventuais irregularidades na administração das permissões e matrículas de condutores auxiliares;

CONSIDERANDO que este recadastramento tem por objetivo levantar com rigor a situação e natureza de cada permissão e respectivamente dos permissionários e condutores auxiliares,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Determinar o recadastramento dos condutores/permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – Táxi, bem como dos condutores auxiliares dos veículos no âmbito do Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º. - O recadastramento de que trata esta Portaria será realizado na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura, localizada à Rua Santos Dumont, nº. 171 – sala 04 – Centro – nesta cidade, Tel.: (41) 3442-8111, nos horários das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs, no período compreendido entre os dias 19 de abril de 2010 e 02 de junho de 2010.

Art. 3º. - Os condutores/permissionários e condutores auxiliares apresentarão, no momento do recadastramento, os documentos relacionados a seguir, em originais e fotocópias:

I - DOCUMENTOS DO PERMISSIONÁRIO:

- a) certificado de propriedade do veículo, emitido por órgão competente, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, comprovando que o veículo encontra-se em seu nome e que está emplacado em Guaratuba/PR;
- b) comprovante de estar em dia com os pagamentos do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, licenciamento e seguro obrigatório;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, onde conste categoria específica para o exercício da atividade;
- d) Comprovante de pagamento dos alvarás de licenças dos últimos 05 (cinco) anos ou certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- e) certidões negativas do INSS e do FGTS
- f) Atestado de boa conduta e antecedentes criminais, fornecidos pelas autoridades competentes do Município;
- g) atestado médico de aptidão física e mental;
- h) certificado de vistoria prévia do veículo, dando condições de tráfego, fornecido por órgão oficial competente;
- i) cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) cópia do título de eleitor;
- k) cópia do certificado de reservista ou outro documento que comprove estar quite com o serviço militar;
- l) duas fotos 3x4;
- m) cópia do comprovante de residência em Guaratuba/PR;
- n) declaração de não ser detentor de outra permissão ou concessão em Guaratuba/PR, a ser firmada no ato de atendimento do recadastramento;

II - DOCUMENTOS DO CONDUTOR AUXILIAR:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, onde conste categoria específica



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

para o exercício da atividade;

- b) Atestado de boa conduta e antecedentes criminais, fornecidos pelas autoridades competentes do Município;
- c) atestado médico de aptidão física e mental;
- d) cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) cópia do título de eleitor;
- f) cópia do certificado de reservista ou outro documento que comprove estar quite com o serviço militar;
- g) duas fotos 3x4;
- h) cópia do comprovante de residência em Guaratuba/PR;
- i) declaração de não ser detentor de outra permissão ou concessão em Guaratuba/PR, a ser firmada no ato de atendimento do cadastramento.

III - DOCUMENTOS DE EMPRESAS (pessoa jurídica permissionária que possua dois ou mais táxis em circulação):

- a) cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal ou dos sócios;
- b) cópia do título de eleitor do representante legal ou dos sócios;
- c) cópia do certificado de reservista ou outro documento que comprove estar quite com o serviço militar do representante legal ou dos sócios;
- d) duas fotos 3x4 do representante legal ou dos sócios;
- e) cópia do alvará de funcionamento;
- f) cópia do contrato social e alterações;
- g) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) cópia da Inscrição Estadual e Inscrição na Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- i) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§1º Os documentos originais servirão somente para consulta e serão devolvidos, ficando retidas as fotocópias, com exceção dos documentos previstos nas alíneas “f”, “g” e “h” do inciso I e alíneas “b” e “c” do inciso II.

Art. 4º. - O cadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário titular da permissão, não sendo admitido sua representação mediante procuração.

Art. 5º. - No ato do cadastramento, o permissionário deverá se fazer acompanhado, se for o caso, do condutor auxiliar com os documentos constantes do inciso II do artigo 3º, para os registros e assinaturas pertinentes do mesmo nos formulários especificados na alínea “i”.

Art. 6º. - A documentação de cadastramento será recebida pela equipe designada para o cadastramento, somente nos dias e horários estabelecidos no artigo 2º e, em nenhuma hipótese, será acolhida a mesma de modo incompleto.

Art. 7º. - Será emitido certificado de cadastramento para o permissionário e o condutor auxiliar, assinado pelo titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura.

Art. 8º. - O não atendimento, pelo titular da permissão, à determinação de cadastramento contida nesta Portaria implicará na imediata cassação da mesma.

Art. 9º. - A Procuradoria Geral do Município ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso, com parecer específico, o qual será ratificado ou não pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º. - Os casos omissos serão analisados pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura, mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não cadastramento da permissão, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até no máximo a data prevista para o cadastramento da respectiva permissão, conforme prazo definido no artigo 2º desta portaria, submetendo os casos de maior gravidade à Procuradoria Geral do Município.

Art. 11º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de abril de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria 6.760 de 13 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO - 1ª Publicação

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.884 de 21 de julho de 2009, vem CONVOCAR o servidor GERSON MACHADO AMARAL, ocupante do cargo de Professora para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Guaratuba, em 13 de abril de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.

Concurso Público Edital 02/2008 alterado pelo Edital 04/2008

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal da Administração, **RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo; sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o cargo/função, bem como, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- CPF;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- 1 foto 3x4;
- Carteira de inscrição do órgão de classe.
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento;
- Diploma devidamente registrado;

EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	RG	CPF
82	Luciane Cristina Groszownik	63,00	5.560.366-9	943.042.389-49

Guaratuba, 15 de abril de 2010.

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria 6.760 de 13 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª Publicação

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.943 de 11 de novembro de 2009, vem CONVOCAR a servidora JOANA MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “B” para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, em 12 de abril de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria 6.760 de 13 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª Publicação

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o contido na Portaria nº 6.942 de 11 de novembro de 2009, vem CONVOCAR a servidora CARLA MOURA CAETANO KOSZELA, ocupante do cargo de Professora para se apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do Inciso II do art. 211 da Lei Municipal nº 777/97, por abandono de emprego.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, em 12 de abril de 2010.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMPLEMENTAÇÃO OS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO Nº 002/2010

OBJETO: Seleção de entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e que se interessem, por meio de Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I do referido Edital, a colaborar e potencializar ações na área de Saúde no Município de Guaratuba, Paraná

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas, no uso de suas atribuições legais, informa a quem possa interessar os recursos para consecução dos objetos de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba, Paraná, com as entidades selecionadas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 - Termo de Parceria - OSCIP - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Arrecadação na Administração Direta.
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 - Termo de Parceria - OSCIP - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C.

Informa ainda que os projetos selecionados neste Concurso serão apoiados até R\$ 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil reais)/ano, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município para implementação de projetos nesta área.

Guaratuba, 15 de abril de 2010.

Luciana Regina dos Reis
Presidente da Comissão Permanente
De Licitações Públicas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.

CNPJ/MF: 01.008.136/0001-00

Rodovia Celso Garcia Cid, nº 300 – Jardim Sabara I, em Londrina, Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ nº

DISPENSA Nº 011/2010 - PMG

CONTRATO Nº 030/2010 - PMG

OBJETO: Prestação de serviço de transporte dos pacientes da rede municipal de saúde pública para o Município de Curitiba, Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570 – 0.1.000

- 09.09.001-10.301.00532-016-3.3.90.33.00.00-001570– 0.1.303

VALOR: R\$29.658,23(vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMPLEMENTAÇÃO OS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2010

OBJETO: Seleção de entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e que se interessem, por meio de Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do referido Edital, a colaborar e potencializar ações na área de educação no Município de Guaratuba, Paraná

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas, no uso de suas atribuições legais, informa a quem possa interessar que os projetos selecionados neste Concurso serão apoiados até R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)/ano, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município para implementação de projetos nesta área.

Guaratuba, 15 de abril de 2010.

Luciana Regina dos Reis
Presidente da Comissão Permanente
De Licitações Públicas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2010 - PMG

CONTRATO Nº 035/2010 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-14.002-15.451.00511-010-4.4.90.51-01507 – (COSIP)

-14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30-01507 – (COSIP)

VALOR: R\$ 23.934,86 (vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.
CONTRATADA: SERVICE PLUS DEZ SERVIÇOS E CONSERVAÇÕES LTDA
CNPJ: nº 11.188.770/0001-26
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, nº 660, Guaratuba- Paraná
DISPENSA Nº 052/09 - PMG
CONTRATO Nº 131/09 - PMG
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação dos banheiros públicos existentes na orla do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.001.04.122.00042-007.3.3.90.39.00.00.000680 - fonte 0.1.510
04.04.001.04.123.00042-011.3.3.90.39.00.00.000900 - fonte 0.1.000
VALOR: 106.344,80 (cento e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2009.
EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr
CONTRATADA: Nelson de Souza Sobrinho
CPF N.º: 527.795.059-15
ENDEREÇO: Travessa Maria Bastos, 46 - Centro - Guaratuba/PR.
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/09 - PMG
CONTRATO Nº 082/09 - PMG
OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Av. 29 de Abril, 402 - Centro, de legítima propriedade do LOCADOR, destinada à instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.001.04.122.00042-007.3.3.90.36.00.00.000670 (Fonte 000)
04.04.001.04.123.00042-011.3.3.90.36.00.00.000890 (Fonte 000).
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr
CONTRATADA: Mara Lucia de Souza Rauh
CPF N.º: 094.779.509-04
ENDEREÇO: Av. 29 de abril, nº 690 - Centro - Guaratuba/PR.
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/10 - PMG
CONTRATO Nº 022/10 - PMG
OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 23 - Centro, de legítima propriedade do LOCADOR, destinada à instalação e funcionamento do Telecentro e Biblioteca.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.001.04.122.00612-049.3.3.90.36.00.00.001080 - Fonte (0.1.000)
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr
CONTRATADA: Nelson de Souza Sobrinho
CPF N.º: 527.795.059-15
ENDEREÇO: Travessa Maria Bastos, 46 - Centro - Guaratuba/PR.
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/09 - PMG
CONTRATO Nº 082/09 - PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Av. 29 de Abril, 402 - Centro, de legítima propriedade do LOCADOR, destinada à instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.001.04.122.00042-007.3.3.90.36.00.00.000670 (Fonte 000) e
04.04.001.04.123.00042-011.3.3.90.36.00.00.000890 (Fonte 000).
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2010.
EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ N.º: 00.533.784/0001-13
ENDEREÇO: Rua rua Costa Rica, nº 390, Bacacheri, na cidade de Curitiba, Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/10 - PMG
CONTRATO Nº 026/10 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue discriminado abaixo:

Item	Produto	Qdade	Unidade	Valor Unitário
1	Bola Bobath	5	unidades	56,00
2	Rolo Bobath	5	unidades	50,00
3	Linha Movimento- Sensoriais e Corporais nº 02	4	unidades	220,00
4	Numerais e Quantidades	5	unidades	14,90
5	Jogo de cores	5	unidades	11,73
6	Kit Fantoques Profissão	5	unidades	38,00
7	Bambolês Coloridos	50	unidades	1,50
8	Jogos	150	unidades	9,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).

VALOR: R\$ 3.158,15 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA. - ME,
CNPJ: 02.720.401/0001-41,
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos, nº 261, sala 03, Centro na cidade de Rio Negrinho, Santa Catarina.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10 - PMG
CONTRATO N.º 025/10 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue discriminado abaixo:

Item	Produto	Qdade	Unidade	PREÇO MÉDIO
1	Kit Psicodiversão	30	conjuntos	124,99
2	Bolas	100	unidades	2,29
3	Capas para Colchonetes	200	unidades	48,50
4	Cobertores Infantil	200	unidades	39,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).

VALOR: R\$ 21.676,70(vinte e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Edital de Licitação - CONVITE N.º 017/09 - PMG

Analisando os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite n.º. 017/09, no valor global de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de imagem de Satélite, Alta resolução com pixel menor ou igual a 0,60 m correspondente a uma área de 98 km² e elaboração da Base Geográfica Cadastral compreendendo a área urbana do Município de Guaratuba -PR.

a) Que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

b) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;

c) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitos o prazo do seu do artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93,

d) Que foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão de licitação observou, unicamente, os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor TESE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ESPACIAIS LTDA.

e) Que foram observados, da mesma forma, os termos da Lei Complementar 123/2006.

Desta forma, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório. Em consequência, determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação, para assinar o presente contrato e, sequencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é de 5 dias, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

Publique-se.

Guaratuba, 7 de dezembro de 2009.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2010 - PMG CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 024/2010

Contrato de Prestação de Compra e Venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARATUBA e a empresa CALUX E ABRAHÃO LTDA - ME, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 00 /2010, pelos termos da proposta do Contratado datada de 19 de fevereiro de 2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: CALUX E ABRAHÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.578.434/0001-61, com sede na rua na Rua José Venâncio, nº 469, Vila Virgínia, Ribeirão Preto, São Paulo, conforme cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue discriminado abaixo:

Item	Produto	Especificação	Qdade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para refeitório	Empilhável, composto de mesa e 02 bancos, estrutura metálica confeccionada em tubo 20x40, chapa 18 (1mm) tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (pó) com ponteiros de plástico, resistentes nos pés. Tampo da mesa e dos bancos confeccionados em madeira compensada, revestido em fórmica lisa, medidas: mesa: 200x80x55cm e bancos: 200x30x33cm	6	conjuntos	R\$ 978,57	R\$ 5.871,42
2	Conjunto Escolar Coletivo Infantil Aquarela	Conjunto de 05 lugares, composto de cadeiras anatômicas, acabamento em PVC revestido em courissimo. Tampo em MDF, estrutura em Tubo 3 e pintura epóxi (pó)	10	conjuntos	1.299,98	12.999,80



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: COMERCIAL MAX DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. - ME,
CNPJ N.º: 10.651.767/0001-34
ENDEREÇO: Avenida Henrique Mansano nº. 1420, Jardim dos Alpes I, na cidade de Londrina, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2010 - PMG
CONTRATO N.º 027/10 - PMG

O presente contrato tem por objeto a compra dos materiais pedagógicos e mobiliários, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue discriminado abaixo:

Item	Produto	Qdade	Unidade	Valor Unitário
1	Conjunto Escolar Coletivo Infantil	33	conjuntos	346,00
2	Conjunto Escolar Coletivo Infantil	4	conjuntos	262,16
3	Cubo Tátil	5	unidades	29,50
4	Kit Trânsito	5	unidades	47,86
5	Esquema Corporal	5	unidades	18,55
6	Teatro da Hora	1	unidade	78,90
7	Kit Pequena Cidade	10	unidades	48,98
8	Jogos	20	unidades	3,69
9	Jogos 05 em 01	110	unidades	13,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).

VALOR: R\$ 15.127,59 (quinze mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

3	Linha Movimento: Físico Integral nº 01	Material: madeira maciça com Arcos em plástico, contém 78 peças (4 círculos de passar por dentro; 8 suportes para círculos; 4 bastões com 4 suportes fixos; "balizas"; 4 bastões para acompanhar; 8 suportes com pinos graduados; 8 semicírculos com 8 suportes fixos com 4 bastões para semicírculos; 1 base para jogo de argola com 5 pinos fixos; 10 argolas; 3 pranchas de equilíbrio com 4 suportes); embalagem: caixa de papelão indicado para crianças com idade a partir de 04 anos.	4	unidades	140,00	560,00
4	Ligue e Brinque	Material: Plástico - 1000 peças - Embalagem: Mochila Plástica	30	unidades	62,69	1.880,70
5	Sacola Multi Blocos	Material: Plástico - 150 peças - embalagem Mochila Plástica	30	unidades	20,00	600,00
6	Kit Encaixe e Desencaixe	Material: Plástico, contendo 124 peças pega vareta Gigante.	30	conjuntos	74,20	2.226,00
7	Jogos	Material: madeira, contendo 31 peças de 56 cm, embalagem: caixa de M.D.F. dimensões 65x11x5,5cm.	20	unidades	47,49	949,80
8	Multiplay Festa	Contém 02 escorregadores sendo 1 grande e 1 pequeno e também uma rampa de escalada e composto por 2 módulos interligados abertos ideais para entrada e saída das crianças, bolinhas de piscina.	5	unidades	4.488,00	22.440,00
9	Trenzinho da Alegria	Contendo 03 vagões dimensões (CxLxA): 216x84x122cm.	5	unidades	1.428,99	7.144,95

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 54.672,67 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial nº 011/2010 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 15 dias depois da entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade dos materiais pedagógicos e mobiliários que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Convite e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 05-05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00-002380 - conta dotação fonte 5% (103).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

O prazo entrega do material licitado será de 05 dias depois de realizado o pedido pela Secretaria de Educação e emitida a respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no contrato e, se os técnicos da Secretaria Municipal de Educação julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise dos mesmos, correndo a expensas do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Parágrafo Terceiro

A avaliação da qualidade dos materiais pedagógicos e mobiliários será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - entregar os materiais pedagógicos e mobiliários de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos bens ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 1º de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal
CPF nº 007.474.159-43

CALUX E ABRAHÃO LOTDA - ME
Maria do Carmo Abrahão Salomão
Representante legal
CPF nº 047.561.968-45

PUBLICADO POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 6.990
Data: 16 de dezembro de 2009.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora CRISTIANE REINALDI CANARIN.
A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 13.169/09 de 13/11/2009, RESOLVE:

CONCEDER à servidora CRISTIANE REINALDI CANARIN, Fichas Funcionais Nº 1343 e Nº 2741, Licença Maternidade de 13 de novembro de 2009 com término em 11 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de novembro de 2009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de dezembro de 2009.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Expediente

Ano VI - nº 201 - Guaratuba, 15 de abril de 2010

Prefeitura Municipal
de Guaratuba
Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

Camara Municipal
de Guaratuba
Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
ANANIAS JUNIOR - Vice-Prefeito Municipal
Jean Colbert Dias - Procurador Geral
Carlos Carvalho - Secretário de Obras

Gil Justus - Secretário de Finanças
Scherlei Santos - Secretária do Bem Estar Social
Regina Torres - Secretária de Educação

Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.622
Data: 08 de dezembro de 2009.

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por parte da SANEPAR, áreas destinadas a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.072/09 de 02/12/09, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a saber:

I - Lote de terreno nº 18, da quadra nº 352, da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, contendo uma área de 350m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de Samuel Ivo Rodrigues, constante da matrícula nº 16.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba;

II - Lote de terreno nº 19, da quadra nº 352, da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, contendo uma área de 350m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de Samuel Ivo Rodrigues, constante da matrícula nº 16.800 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Guaratuba.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os autos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de dezembro de 2009.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.803
Data: 09 de março de 2010.

Súmula: Estabelece a atualização da Unidade de Valor para Custeio - UVC, referente à cobrança da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, a partir de 01/04/10.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, incisos XVI e XVII, e com a Lei Municipal nº 1.066/03, em seus arts. 30 e 31 e seu parágrafo único, e tendo em vista a Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização da Unidade de Valor para Custeio - UVC em R\$ 47,03 (quarenta e sete reais e três centavos) nos termos constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010, revogando os efeitos do Decreto 7.589 de 20 de dezembro de 2005 e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de março de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

ANEXO I TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA A - RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	95%	2,36
31-50	90%	4,71
51-70	85%	7,06
71-90	80%	9,41
91-120	70%	14,11
121-200	65%	16,47
201-350	60%	18,82
351-600	50%	23,52
601-1000	40%	28,22
1001-9999	30%	32,93

TABELA B - INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	95%	2,36
51-70	90%	4,71
71-90	85%	7,06
91-120	80%	9,41
121-200	75%	11,76
201-350	70%	14,11
351-600	65%	16,47
601-1000	60%	18,82
1001-2000	50%	23,52
2001-9999	40%	28,22

TABELA C - COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTROS.		
Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	90%	4,71
51-70	85%	7,06
71-90	80%	9,41
91-120	75%	11,76
121-200	70%	14,11
201-350	65%	16,47
351-600	60%	18,82
601-1000	45%	25,87
1001-1500	35%	30,57
1501-9999	10%	42,33